

**PARECER Nº 586/02 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 259/01**

Visa o presente Projeto de Lei nº 259/01, de autoria do Nobre Vereador Claudio Fonseca, criar Armazéns Especiais para atendimento à população carente do Município de São Paulo, e dar outras providências.

A justificativa do Autor para sua proposta é que ela tem o objetivo de minimizar as dificuldades enfrentadas pelas famílias de baixa renda através da criação de Armazéns Especiais para a comercialização, a preço de custo, de gêneros alimentícios de primeira necessidade.

A propositura baseia-se no uso das estruturas administrativas da Municipalidade para negociar, comprar e distribuir gêneros alimentícios básicos, a preço de custo, às famílias de baixa renda do Município.

Contudo, o que ela pretende é implantar estruturas que já existem, com as mesmas finalidades, que são os Sacolões. Se a idéia é favorecer o segmento mais pobre da Sociedade com preços acessíveis dos gêneros de primeira necessidade, seria mais interessante utilizar-se dos Sacolões, que já têm uma experiência e uma infra-estrutura montada para tal.

Além disto, permitir, exclusivamente, a compra nestes armazéns por famílias cadastradas com renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos será antieconômico, pois já estando a estrutura implantada, quanto maior o número de compradores menor poderá ser o preço de custo.

Por estes motivos a Comissão vê óbice na proposta, tanto na criação dos Armazéns como em sua utilização, pelo que manifesta-se contrariamente ao projeto em tela.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 22-05-02

JOSÉ OLÍMPIO - Presidente

TONINHO PAIVA - Relator

JOÃO ANTONIO

MARCOS ZERBINI

NABIL BONDUKI

**VOTO VENCIDO DO RELATOR DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 259/01**

Trata-se do Projeto de Lei nº 259/01, de autoria do Nobre Vereador Claudio Fonseca, que cria Armazéns Especiais para atendimento à população carente do município e dá outras providências.

Ao justificar a propositura, o autor ressalta que ela visa minimizar as dificuldades enfrentadas pelas famílias de baixa renda através da criação de Armazéns Especiais para a comercialização de gêneros alimentícios de primeira necessidade.

O projeto de lei cria Armazéns Especiais com o objetivo de comercializar gêneros alimentícios de primeira necessidade, a preço de custo e exclusivamente para famílias com renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos. Estes Armazéns especiais serão instalados em áreas da cidade com maior concentração da população alvo.

Caberia à Secretaria Municipal do Abastecimento, a quem estaria afeta os serviços que versam sobre este tipo de Armazéns Especiais, e que administra os Sacolões, regulamentar a propositura baseada na Portaria 178/95 desta Secretaria, que regulamenta o funcionamento e a operacionalização desses Sacolões, estabelecendo os Grupos previstos nesta portaria que seriam vendidos a preço de custo.

É uma necessidade que as famílias de baixa renda tenham acesso a gêneros alimentícios a preços de custo, a fim de minimizar os seus gastos com a alimentação familiar.

Dessa forma, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é plenamente favorável ao projeto em tela, por entender que a Municipalidade deva atender a esta faixa da população de forma mais direta e objetiva.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 08-05-02

BISPO ATÍLIO FRANCISCO - Relator